



GOVERNO DE
IMBITUBA

MENSAGEM Nº 038/2020.

Imbituba, 08 de junho de 2020.

Exmo. Sr.
Antônio Clésio Costa
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Sociedade Beneficente São Camilo- Hospital São Camilo, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos SEMUSA, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito



**GOVERNO DE
IMBITUBA**

PROJETO DE LEI N.º 5.244/ 2020.

Anexo a mensagem 038 de 08 de junho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Sociedade Beneficente São Camilo-Hospital São Camilo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, inscrito no CNPJ sob nº 60.975.737-0092-99, conforme segue abaixo:

I- A importância de R\$ 172.635,51 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), referente aos serviços de Pronto Atendimento em Urgência/Emergência cobertura 24 horas, conforme anexos I, III e IV e Sobreaviso de médicos especialistas, conforme anexo II, autorizados e efetivamente prestados, a serem repassados mensalmente até o 10º dia útil, durante 06 meses e R\$ 480,00 de taxa bancária – valor fixo mensal.

II- A importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem repassados para a contratação de mais um médico plantonista, devido a demanda de atendimento na emergência no período 12(doze) horas diárias, durante 06 meses.

III- A importância de R\$ 24.014,00 (vinte e quatro mil, e quatorze reais) durante 06 meses, para pagamento de dois a três médicos ortopedistas com atendimento em ambulatório e traumatologia em 03(três) dias por semana, conforme demanda, sendo que essa importância também se dá para o pagamento de materiais, medicamentos e enfermagem.

Parágrafo único. O repasse dos recursos financeiros de que trata o “caput” observará a situação financeira do Município.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se a prestação de serviços de assistência à saúde, caracterizados como:

I- Serviço de pronto atendimento;

II- Serviços de média complexidade em urgência e emergência; e

III- Serviço de atendimento ambulatorial e traumatologia.

Parágrafo único. Os serviços relacionados serão prestados para pacientes de acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo máximo de até 60 (dias) após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da funcional programática 10.302.0007.2054.33.50.00.00.00.00.01.0002 do orçamento do Município, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O referido auxílio financeiro inicia em 1º de julho de 2020.



GOVERNO DE
IMBITUBA

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito



OBJETO: GARANTIA DE ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CARACTERIZADO COMO DE PRONTO ATENDIMENTO EM CLÍNICA MÉDICA NAS CONDIÇÕES QUE SEGUEM:

CONDIÇÕES DE OFERTA DO SERVIÇO	HORÁRIO	Procedimentos Incluídos:
a) PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM DEMANDA LIVRE POR ORDEM DE CHEGADA E/OU CONDIÇÃO DE RISCO DO USUÁRIO	De Segunda a Segunda Feira, Sábados, Domingos e Feriados durante 24 horas.	a) Consulta Médica em Clínica Médica Geral; b) Serviço de Triagem e Enfermagem; c) Sala de Pequenas cirurgias sépticas e assépticas; d) Recepção; e) Exames radiológicos por imagem (Raios-X) 24 horas; f) Procedimentos atenção básica – conforme Anexo; g) Patologia Clínica – conforme Anexo; h) Realização de procedimentos não possíveis de realizar nas UBS do Município, incluindo realizações de curativos e aplicações de medicamentos, mediante receita medica, nos sábados domingos e feriados.

CONDIÇÕES DE OFERTA DO SERVIÇO

b) Exames de Tomografia em caso de urgência/emergência - de segunda a sexta em horário comercial.



SERVICOS COMPLEMENTARES DE MEDIA COMPLEXIDADE EM CONSULTAS
ESPECIALIZADAS EM SOBREAVISAO

Especialidades em Consultas Médicas
Cirurgia Geral
Ortopedia/Traumatologia
Cardiologia / Clinica nas diversas especialidades
Pediatria
Ginecologia/Obstetrícia
Anestesiologia



Ministério da Saúde - MS

Secretaria de Atenção à Saúde

Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Relatório Sintético de Exames de Emergência

Código	Procedimento
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)



Ministério da Saúde - MS

Secretaria de Atenção à Saúde

Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Relatório Sintético de Procedimentos de Emergência

Código	Procedimento
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA de urgência
02.14.01.001-5	GLICEMIA CAPILAR
03.01.06.003-7	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA
03.01.06.004-5	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA C/ OBSERVACAO ATE 8 HORAS
03.01.06.005-3	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA (quando encaminhado por médico da UBS)
03.01.10.002-0	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)
03.01.10.003-9	AFERICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL
03.01.10.004-7	CATETERISMO VESICAL DE ALIVIO
03.01.10.005-5	CATETERISMO VESICAL DE DEMORA
03.01.10.010-1	INALACAO / NEBULIZACAO
03.01.10.012-8	LAVAGEM GASTRICA
03.01.10.014-4	OXIGENOTERAPIA
03.01.10.015-2	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)
03.01.10.017-9	SONDAGEM GASTRICA
03.01.10.018-7	TERAPIA DE REHIDRATAÇÃO ORAL
03.03.07.003-0	REMOÇÃO MANUAL DE FECALOMA
03.07.02.002-9	CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO
03.10.01.001-2	ASSISTENCIA AO PARTO S/ DISTOCIA
04.01.01.002-3	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DESBRIDAMENTO (POR PACIENTE)
04.01.01.003-1	DRENAGEM DE ABSCESSO
04.01.01.006-6	EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA
04.04.01.030-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL
04.13.01.002-3	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM PEQUENO QUEIMADO